



## DELIBERAÇÃO PLENÁRIO Nº 088/2018

PROCESSO FISC. Nº 2018/000040

**AUTUADO (A): JEAN CARLOS GONÇALVES – PESSOA FÍSICA (011685/K)**, da cidade de CURITIBA/PR.

**CAPITULAÇÃO: (Fato 1)** Artigo 20 do Decreto-lei 9295/46, cc Súmula 13 do CFC e com artigo 20 da Resolução CFC 1370/11.

**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis, na condição de sócio/proprietário do escritório de contabilidade de titularidade do profissional contábil Sr. Elton Macedo Pinheiro CRCPR-033577/O, sem possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias.

**DECISÃO:** Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): **(Fato 1)** pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 25, inciso I, da Resolução CFC 1370/11, artigo 58, inciso I, artigo 59, da Resolução CFC 1309/2010 e Resolução CFC 1514/16.

**RELATOR (A): SEBASTIAO VALDECI GALVAO**

**ATA: Nº 2018/001328**

Curitiba, 28 de setembro de 2018.

Contador **Laudelino Jochem**  
Presidente em exercício

